

PARECER CONCLUSIVO ANUAL
Instruções Normativas TCESP n.º 02/2016

ENTIDADE: CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ENDEREÇO: RUA DELEGADO PINTO DE TOLEDO, Nº 2123, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RESPONSÁVEL: NELSON JUNIO SANTOS RODRIGUES

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Tem como finalidade estatutária, dentre outras: Artigo 3º do Estatuto Social:

I-promover atividades de relevância pública, social e educacional;

II-promover e articular ações de assistência social, especialmente relacionadas com: mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;...

IV-Desenvolver programas de profissionalização em parcerias com instituições públicas e privadas;

V-participar de ações conjuntas de obras e movimentos que visem a assistência e a promoção humana;...

VIII-defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

EXERCÍCIO: 2017

CONVÊNIO: 41/15

OBJETO: Auxiliar na manutenção do Projeto "Casa Abrigo Solidária Regional de Longa Permanência", lugar físico de abrigo com suporte profissional para atendimento a mulheres vítimas de violência e seus filhos menores de 18 anos e dependentes através de ações com foco na proteção integral.

Em obediência à regulamentação supra e na mesma ordem do que dispõe o artigo 48 da L.R.F., procedemos a análise da documentação comprobatória da **Prestação de Contas Anual** da entidade beneficiada, conforme segue:

- O recebimento da Prestação de Contas ocorreu até 31/01/2018, não havendo, portanto, aplicação de sanções;
- Os repasses foram concedidos e comprovados nas seguintes datas, valores e fontes:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES				
Empenho nº: 70/2017		Data: 04/01/2017		Valor: R\$ 234.600,00
Empenho nº: 7374/2017		Data: 28/04/2017		Valor: R\$ 209.276,94
Data Concessão	Valores Repassados R\$	Data Prestação de Contas	Valores Comprovados R\$	Origem do Recurso*
06/01/2017	R\$ 58.568,63	24/02/2017	R\$ 52.980,92	municipal
30/01/2017	R\$ 2.992,01	24/02/2017	R\$ 1.792,71	municipal
01/02/2017	R\$ 53.347,31	30/03/2017	R\$ 52.833,16	municipal
01/03/2017	R\$ 50.585,43	28/04/2017	R\$ 50.807,97	municipal
05/04/2017	R\$ 63.383,56	24/05/2017	R\$ 19.174,72	municipal
28/04/2017	R\$ 215.000,00	24/05/2017	R\$ 189.853,31	municipal

* Fonte de Recursos: (F) Verba Federal, (E) Estadual e (M) Municipal.



m

Total do Valor repassado: R\$ 443.876,94
Receita de Aplicação Financeira: R\$ 920,89
Total do Valor comprovado: R\$ 367.442,79
Valor Glosado: R\$ 0,00
Recursos Próprios aplicados pela entidade: R\$ 0,00
Valor devolvido ao órgão conessor: R\$ 77.355,04

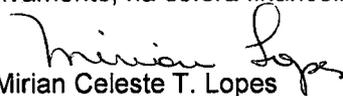
Parecer Financeiro:

Pela análise da prestação de contas, atestamos:

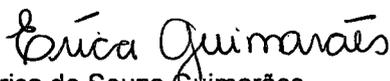
- que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como o órgão repassador a que se referem; e
- que as cópias dos comprovantes de gastos correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

Após exame dos principais aspectos da execução financeira, bem como ao exame da documentação apresentada pela Entidade, concluímos que a aplicação dos recursos públicos estão em conformidade com o objeto do repasse e respectivo plano de trabalho.

Ante o exposto, sem prejuízo das demais áreas envolvidas, somos pela regularidade da matéria, exclusivamente, na esfera financeira.


Mirian Celeste T. Lopes

Chefe do Dep. de Prestação de Contas


Érica de Souza Guimarães
Agente Administrativo

Parecer Físico:

Após análise dos aspectos técnicos, Atesto:

- o regular funcionamento da Entidade, durante o período de utilização dos recursos, conforme Declaração de autoridade competente, parte integrante deste parecer;
- que as atividades desenvolvidas com verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas;
- o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- os resultados, bem como a economicidade alcançada, conforme demonstrado no Relatório Governamental da análise da execução do convênio apresentado pela equipe técnica, parte integrante deste parecer;
- a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, conforme apurado pelo Conselho Fiscal da beneficiária e órgão conessor;
- a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, com base nas Certidões Negativas de Débitos, da Previdência Social e do Fundo de Garantia, apresentadas pela Entidade;
- o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

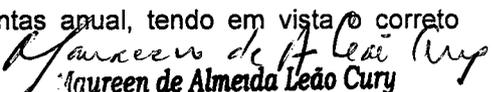
São José do Rio Preto, 28 de Março de 2018.

PARECER

Gestor responsável:

Nessa conformidade, opino pela APROVAÇÃO da prestação de contas anual, tendo em vista o correto cumprimento do objeto deste Convênio.




Maureen de Almeida Leão Cury
Secretária Municipal dos Direitos e
Políticas para Mulheres, Pessoa com
Deficiência, Raça e Etnia